PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7/2025

"*Altera a redação do artigo 304 da Resolução n.º 04/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Socorro/SP, para ampliar e regulamentar a convocação de autoridades e representantes de entidades do terceiro setor para prestação de esclarecimentos.*"

(Preâmbulo usual)

Art. 1.º Altera o artigo 304, TÍTULO IX - Da Convocação e Comparecimento do Prefeito e se seus Auxiliares Diretos, da Resolução n.º 04/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Socorro/SP, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 304.** O Prefeito, os Secretários Municipais, os Presidentes de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como os representantes legais de entidades privadas do terceiro setor que recebam repasses financeiros do Poder Executivo Municipal, poderão ser convocados pela Câmara Municipal para prestarem esclarecimentos sobre assuntos relacionados às suas competências administrativas ou à execução de parcerias com o Município.*

***§1º** A convocação será feita mediante requerimento fundamentado de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, devendo conter a exposição do motivo e a indicação precisa dos assuntos ou quesitos que serão abordados.*

***§2º** Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara expedirá ofício à autoridade ou representante convocado, a fim de que se manifeste, sugerindo data e horário para o comparecimento, ou justificando eventual impossibilidade.*

***§3º** Na ausência de resposta ou havendo recusa injustificada, o Presidente poderá designar data e horário para o comparecimento, comunicando o fato ao Chefe do Poder Executivo e, se necessário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.*

***§4º** Aplica-se o disposto neste artigo às comissões permanentes ou temporárias da Câmara, que poderão convocar autoridades ou representantes de entidades públicas ou privadas vinculadas a assuntos sob sua análise, com aprovação da maioria de seus membros."*

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 04 de julho de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
2º Secretária

Marco Antonio Zanesco
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade atualizar e ampliar os dispositivos regimentais que tratam da convocação e do comparecimento de autoridades e representantes de entidades para prestarem esclarecimentos perante o Poder Legislativo Municipal, tornando-os mais aderentes às boas práticas de transparência, fiscalização e controle externo.

Atualmente, o Regimento Interno prevê a convocação do Prefeito, de seus auxiliares diretos e de dirigentes de órgãos da administração indireta. No entanto, a realidade da gestão pública municipal mostra que uma parte significativa da execução de políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura e educação, vem sendo realizada por meio de **parcerias com entidades privadas do terceiro setor**, que recebem recursos públicos por meio de convênios, termos de fomento, colaboração ou acordos de cooperação.

A Lei Federal nº 13.019/2014 — que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — reforça a obrigação de **prestação de contas dos recursos recebidos pelas entidades parceiras**, e também autoriza expressamente o **acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos de controle, inclusive o Legislativo municipal**.

Nesse sentido, a proposta de alteração do Regimento Interno visa permitir, de forma expressa e clara, a convocação dos representantes dessas entidades para que compareçam à Câmara e prestem informações sobre a execução dos objetos pactuados, a aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados sociais previstos.